



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

MENSAGEM N.º 013/2025

RECEBEMOS
27/10/2025
Câmara Municipal de Urandi
Verônica Martins Santos
SECRETARIA

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Carlos Magalhães Freire
Presidente da Câmara Municipal de Urandi - BA

Com os meus cumprimentos, encaminho o incluso Projeto de Decreto n.º 013/2025, para apreciação desta insigne Casa e, para tanto, apresento a seguinte justificativa.

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Urandi ao **Sr. Jorge Ferreira**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade urandiense, contribuindo diretamente para o desenvolvimento local.

Nascido em 24 de fevereiro de 1949, na cidade de Piquete/SP, Jorge Ferreira, filho de Vicente Ferreira e Francisca de Almeida Ferreira, é um cidadão cuja vida é marcada pela fé, solidariedade e dedicação ao próximo.

Ainda na infância, mudou-se com sua família para Lorena/SP, onde estudou e iniciou sua vida profissional, inclusive passando pelo seminário, o que lhe proporcionou uma sólida formação ética e religiosa. Desde cedo demonstrou grande talento musical, participando de concursos e apresentações em rádios. Contudo, construiu sua carreira sólida e respeitada na área de mineração e explosivos.

Chegou ao município de Urandi pela primeira vez no ano de 2000, a trabalho. Retornou definitivamente em 2010, fixando residência na Fazenda Barra, onde vive até os dias atuais. Desde então, passou a fazer parte da história da cidade, tanto por sua atuação profissional, gerando empregos aos moradores, quanto por sua vida de fé e serviço à comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

Homem de profunda religiosidade, Jorge Ferreira tem desempenhado papel de destaque na Igreja Católica de Urandi, colaborando ativamente em construções, reformas e ações comunitárias promovidas pela paróquia. Sua presença constante nas atividades religiosas e sociais o tornou um exemplo de comprometimento cristão, solidariedade e amor ao próximo.

Conhecido por sua generosidade, está sempre disposto a ajudar os necessitados e a contribuir com iniciativas voltadas ao bem comum. Recentemente, enfrentou um grave problema de saúde, mas, com fé em Deus e o apoio da comunidade urandiense, vem se recuperando com serenidade e gratidão, reafirmando o testemunho de fé que sempre marcou sua vida.

Por sua conduta exemplar, por sua dedicação à fé católica e pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Urandi, Jorge Ferreira é digno de receber o título de Cidadão Honorário de Urandi, honraria que simboliza o reconhecimento do povo urandiense a um homem que transformou sua fé em obra, seu trabalho em serviço e sua presença em exemplo de vida cristã e cidadania.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Decreto.

Urandi - BA, 24 de outubro de 2025.



SELMA RIBEIRO BOTELHO - VICE-PRESIDENTE
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**Dispõe sobre a concessão de título
de Cidadão Honorário, e dá outras
providencias.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, parágrafo primeiro, da Lei 009/2025, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o título de Cidadão Honorário ao Sr. Jorge Ferreira, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único: A outorga do título concedido se fará entre os meses de novembro e dezembro de cada ano, em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Urandi - BA, 24 de outubro de 2025.



SELMA RIBEIRO BOTELHO - VICE-PRESIDENTE

VEREADORA



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
AÇÕES CRIMINAIS**

CERTIDÃO Nº: 00869454E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/10/2025, em conformidade com o ATO CONJUNTO Nº 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: Jorge Ferreira
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Divorciado
CPF: 494.565.718-15
RG: M6094093
Orgão Expedidor: SSP/MG
Filiação 1: Francisca de Almeida Ferreira
Endereço: Fazenda Barra do Rio Verde, s/n, zona rural, Urandi - BA, CEP: 46.350-000

Certidão emitida de acordo com a lei nº11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 27 de outubro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CRIMINAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 02822066E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 27/10/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Nome: Jorge Ferreira
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Divorciado
CPF: 494.565.718-15
RG: M6094093
Orgão Expedidor: SSP/MG
Filiação 1: Francisca de Almeida Ferreira
Endereço: Fazenda Barra do Rio Verde, s/n, zona rural, Urandi - BA, CEP: 46.350-000

Esta certidão abrange as ações das varas criminais comuns e especializadas, varas de violência doméstica e familiar contra a mulher, varas do júri, vara de auditoria militar, varas de execuções penais e medidas alternativas.

Esta certidão informa exclusivamente processos em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo de processos criminais registrados em sistemas, com sentença condenatória transitada em julgado e processos ativos de execução de pena, com exceção dos processos em segredo de justiça e em curso nos Juizados Especiais.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões – SEDEC, através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados da pessoa pesquisada são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

A pesquisa e informação de processos de execução penal e medidas



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



alternativas efetua a busca na base de dados do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, administrado e atualizado pelo CNJ, sem interferência deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 27 de outubro de 2025



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal



Nº 359742212025

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JORGE FERREIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de FRANCISCA DE ALMEIDA FERREIRA, nascido(a) aos 24/02/1949, CPF 494.565.718-15.

Esta certidão foi expedida em **26/10/2025** às **19:34** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 359742212025.